

**Procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde I.P., nos Serviços Centrais – Departamento de Planeamento e Contratualização: Unidade de Estudos e Planeamento.**

Ata n.º 3

Ao sétimo dia do mês de Março de dois mil e vinte e três, pelas dezasseis horas, reuniu o júri designado para o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior das áreas de Arquitetura, Engenharia Mecânica, Engenharia Eletrotécnica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, pelo período máximo de concretização dos respetivos projetos na execução do Plano de Recuperação e Resiliência estando presentes:

- a) Presidente: Luís Miguel Silva Bernardo;
- b) 1.º Vogal suplente: Maria José Oliveira Silveirinha;
- c) 2.º Vogal efetivo: Vítor Manuel Lourenço Henriques.

e tendo como ordem de trabalhos os seguintes pontos:

- 1. Verificar a existência de reclamações, em sede de audiência de interessados e proceder à análise das mesmas;
- 2. Elaborar novo projeto de lista de classificação final ou converter a mesma em lista de classificação final, consoante o caso;
- 3. Propor para homologação a lista de classificação final, se for o caso.

**Ponto um.** Concluído o prazo de audiência de interessados, verificou o júri ter recebido, em tempo, sete reclamações dos seguintes candidatos: Ana Sofia Antunes Moreira, Gonçalo Henrique Marques da Silva Pereira, Hugo Filipe de Figueiredo Cardoso, Gonçalo da Silva Madeira, Susana Patrícia Almeida Pereira, Caio Samejima Mascarenhas Lopes e Luis Miguel de Abreu Serra Ribeiro, e, pelo que realizou de seguida a sua apreciação.-----

Quanto às alegações deduzidas pela candidata **Ana Sofia Antunes Moreira**, esta vem, em sede de audiência de interessados, solicitar resposta às seguintes questões: “a) A natureza do vínculo laboral (termo incerto), ao assinar novo contrato, implica a perda vínculo de emprego público por termo indeterminado? e b) A remuneração referida na oferta de emprego pode ser alvo de negociação, sendo possível manter a posição e nível atualmente detidos no órgão de origem?”-

Ora, relativamente às questões colocadas, deliberou o júri informar: -----

a) Sim, a assinatura do contrato a termo incerto implica a perda de vínculo de emprego público por tempo indeterminado;-----

b) A remuneração em questão não pode ser negociada: a mesma corresponde à 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria técnica superior, a qual, por sua vez, corresponde à despesa autorizada e cabimentada.-----

Quanto às alegações deduzidas pelo candidato **Gonçalo Henrique Marques da Silva Pereira**, vem este, em sede de audiência de interessados, solicitar a correção da pontuação atribuída pelo júri no parâmetro referente às habilitações académicas por entender que a sua licenciatura, porque pré-Bolonha e nos termos do *Regulamento n.º 189/2017, de 13 de abril, de Ordem dos Engenheiros, é equiparada ao grau de mestrado.*-----

Analisada a legislação citada, concluiu o júri que a equiparação a que o candidato alude é apenas válida para efeitos da aplicação do citado diploma e não prevalece sobre a legislação geral, a qual não reconhece a equiparação dos graus académicos, designadamente, no presente contexto.-----

Face ao exposto, o júri deliberou manter a pontuação atribuída no item das habilitações académicas (HA).-----

Relativamente ao candidato **Hugo Filipe de Figueiredo Cardoso**, este veio alegar que, “ III) (...) a EP adquirida até à data da abertura do procedimento, diretamente relacionada com o posto de trabalho previsto na ref.ª C – Engenharia Eletrotécnica, perfaz um total de 15 anos, 7 meses e 24 dias.” -----

Mais, anexou, em sede de audiência de interessados, o contrato de trabalho (CT) celebrado com a “CWJ – Componentes, S,A.-----

Referiu, ainda, que, “ (...) a adquirida até então, devidamente comprovada com as declarações entregues emitidas pelos serviços de origem, deve ser suficiente para que a valoração do critério da EP seja alterada para 20 valores.”-----

Analisadas as mesmas, sublinha o júri que, nos termos do disposto no n.º 8 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentar os mesmos, determina a exclusão do

candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação, sendo que nos termos do artigo 20.º da mesma portaria, o preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para admissão e avaliação da candidatura é comprovado através de documentos apresentados com a instrução da candidatura, isto é, até ao final do prazo para apresentação da mesma, não sendo admissível a entrega posterior de documentos que deviam e podiam ter sido entregues com a candidatura.-----

Em face do exposto, não pode o júri considerar o contrato ora aditado.-----

Por outro lado, reanalisada a candidatura/documentação apresentada em tempo, confirmou o júri que a mesma não atesta, como exigido no ponto 15.2.2, alínea c) do aviso de abertura, " *a experiência profissional e funções exercidas, diretamente relacionadas com o posto de trabalho a que se candidata*", uma vez que o certificado de trabalho apresentado referente à empresa "A Eneida – Energia Natural, Electricidade e Instrumentação do Alentejano, Lda.", indica que o mesmo é contratado com a categoria de Comercial.-----

Considerando que nos termos da ata n.º 1, no presente parâmetro será apenas valorada a experiência profissional correspondente ao desempenho efetivo de funções em atividades inerentes ao posto de trabalho do presente procedimento (com base nos conteúdos funcionais definidos e ao grau de complexidade dos mesmos), devidamente comprovada através de declaração emitida pelo serviço de origem, concluiu o júri não assistir razão ao candidato, pelo que deliberou manter a sua classificação na componente da experiência profissional.-----

No que respeita às alegações apresentadas pelo candidato **Gonçalo da Silva Madeira**, este confirma não ter apresentado com a candidatura comprovativos de toda a formação detida, pelo que procede ao seu envio na presente data e solicita a revisão do valor atribuído pelo júri no parâmetro Experiência Profissional para *20 valores e não 13*.-----

Ora, nos termos e para efeitos do ponto 15.2.2, alínea c) do aviso de abertura. Nos termos do referido 15.2.2., alínea c), " *a candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos (...): c) Comprovativo de experiência profissional e funções exercidas, diretamente relacionadas com o posto de trabalho a que se candidata*;"-----

Analisadas as mesmas, reitera o júri o entendimento acima exposto sobre a apresentação, na presente fase do procedimento, de documentação que devia ter acompanhado a candidatura, concluindo não poder considerar os documentos ora aditados.-----

Face ao exposto, o júri deliberou manter o valor de 13 valores atribuídos à experiência profissional.-----

Quanto às alegações deduzidas pela candidata **Susana Patrícia Almeida Pereira**, esta vem juntar, em sede de audiência de interessados, o curriculum vitae, datado e assinado.-----

Mais uma vez, o júri sublinha a impossibilidade de, nesta fase, poderem os candidatos suprirem os lapsos apontados pelo júri na instrução das respetivas candidaturas, conforme acima exposto e fundamentado, deliberando o júri, conseqüentemente, manter a exclusão da candidata Susana Pereira. -----

No que concerne as alegações deduzidas pelo candidato **Luís Miguel de Abreu Serra Ribeiro**, este veio apenas lamentar a sua exclusão, considerando que *"Com Experiência Multidisciplinar demonstrada ao longo de 28 anos de profissão seria uma excelente oportunidade de colocar o Know-how adquirido em prática., aditando, nesta fase do procedimento novo curriculum vitae."* Porém, nada alegando quanto aos motivos da exclusão, o júri deliberou manter a mesma nos termos e com os fundamentos constantes da ata n.º 2. -----

Por fim, veio o candidato **Caio Samejima Mascarenhas** anexar, em sede de audiência de interessados, o curriculum vitae. -----

Face ao exposto, o júri deliberou manter a exclusão do candidato supra melhor identificado ao procedimento concursal, face à inadmissibilidade da apresentação, nesta fase, do documento referido, conforme atrás exposto e fundamentado, e face à manutenção dos demais motivos de exclusão deste candidato indicados na ata n.º 2. -----

**Ponto dois.** Considerando que o júri não deu razão às alegações deduzidas pelos candidatos, não se verifica qualquer alteração à lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, pelo que o júri deliberou converter a referida lista em definitiva, em anexo à presente ata e que a da mesma faz parte integrante. -----

**Ponto três.** Não havendo outros assuntos a tratar, o júri deliberou, de seguida, submeter ao Conselho Diretivo da ARSC, I.P, para homologação, a lista de classificação final. -----



Luís Miguel Silva Bernardo – Presidente do Júri



Maria José Oliveira Silveirinha – 1.ª Vogal Suplente



Vitor Manuel Lourenço Henriques – 2.ª Vogal Efetivo

Lista de Classificação Final

Honulocome  
23032023

Lista de admitidos/Approvados								
Código	Candidatura	Referência	Formação Profissional	Nome	Admitido S/N	Motivo exclusão	Classificação	Ordenação
C202207/49134	A	Arquiteta	Ana Sofia Antunes Moreira	Conselho Diretivo da A.R. do Centro, I.P.	Sim	n.a	18,20	1.º
C202207/48755	A	Arquiteta	Vera Patrícia Sousa Carvalho		Sim	n.a	15,70	2.º
C202207/48787	A	Arquiteta	Madalena Cristóvão Leal de Oliveira		Sim	n.a	14,70	3.º
C202207/48533	A	Arquiteta	Inês Horta de Oliveira Batanete		Sim	n.a	13,20	4.º
C202207/48929	A	Arquiteto	José Pedro Vasconcelos Baptista		Sim	n.a	13,10	5.º
C202207/48484	A	Arquiteta	Joana de Freitas Ribeiro		Sim	n.a	12,30	6.º
C202207/48133	A	Arquiteto	Vasco Miguel Pacheco de Magalhães	Dr.ª Rosa Reis Marques Presidente	Sim	n.a	11,50	7.º
C202207/48645	A	Arquiteta	Ana Raquel Cristóvão Gil Reis		Sim	n.a	11,50	7.º
C202207/48704	B	Mecânico	José André Pires Atães		Sim	n.a	17,80	1.º
C202207/48138	B	Mecânico	Gonçalo da Silva Madeira		Sim	n.a	14,60	2.º
C202207/48344	C	Eletrotécnico	Gonçalo Henrique Marques da Silva Pereira		Sim	n.a	18,50	1.º
C202207/48193	C	Eletrotécnico	Hugo Filipe de Figueiredo Cardoso	Dr. Mário Rêgo Vogal	Sim	n.a	17,90	2.º
C202207/48701	C	Eletrotécnico	Antonio Joao Pedreiro Moreira		Sim	n.a	17,00	3.º
C202207/48511	C	Eletrotécnico	Hugo Alexandre Gomes Alves Cardoso		Sim	n.a	15,00	4.º
C202207/49069	C	Eletrotécnico	João Vasconcelos Miranda Santos		Sim	n.a	11,50	5.º

Lista de Excluídos								
Código	Candidatura	Referência	Formação Profissional	Nome	Admitido S/N	Motivo exclusão	Classificação	Ordenação
C202207/49120	A	Arquiteta	Ana Lisa Carvalho Rodrigues Relvão	Dr. Fernando Crávo	Não	b), c), d), e)	-	-
C202207/48143	A	Arquiteta	Bruna Silva Estrela		Não	b), c), d), e)	-	-
C202207/49151	A	Arquiteto	Carlos Rafael Maricato Fernandes		Não	b), c), e)	-	-
C202207/48910	A	Arquiteto	Daniel Magalhães Queiroz		Não	e)	-	-
C202207/48284	A	Arquiteta	Helena Peres Merca Guerreiro Teles de Melo Magalhães		Não	d), e)	-	-
C202207/48573	A	Arquiteta	Mariana Albuquerque		Não	d), e)	-	-
C202207/48239	A	Arquiteto	Paulo David Santos de Carvalho		Não	c), e)	-	-
C202207/49010	A	Arquiteto	Pedro Rafael Costa Gama		Não	a), b), c), d), e)	-	-
C202207/48140	A	Arquiteta	Sara Borges Matias		Não	c), e)	-	-
C202207/48129	A	Arquiteta	Susana Patrícia Almeida Pereira		Não	d)	-	-
C202207/49020	A	Arquiteta	Susana Teresa de Azevedo Nogueira Fagulha		Não	b), c), d), e)	-	-
C202207/49050	A	Arquiteta	Tatiana Pavliuc		Não	b), c), d), e)	-	-
C202207/48698	A	Arquiteto	Tiago Fernandes Rodrigues		Não	b), c), d), e)	-	-
C202207/48548	B	Mecânico	Alfredo Herculano Esteves Ferreira		Não	b), c), d), e)	-	-
C202207/48969	B	Mecânico	Armando José Lousada de Carvalho		Não	c), e)	-	-
C202207/48134	B	Mecânico	Bruno Ricardo de Almeida Lopes da Silva		Não	b), c), d), e)	-	-
C202207/49072	B	Mecânico	Caio Samejima Mascarenhas Lopes		Não	a), b), c), d), e)	-	-
C202207/48460	B	Mecânica	Carla Marlene Dinis Vilela		Não	a), b), c), e)	-	-
C202207/49101	B	Mecânico	Gustavo Filipe Matos Dias		Não	c), e)	-	-
C202207/48477	B	Mecânico	João Paulo Cardoso Ribeiro		Não	b), c), d), e)	-	-
C202207/48564	B	Mecânico	Luis Miguel de Abreu Serra Ribeiro		Não	a), b), e)	-	-
C202207/48512	B	Mecânica	Maria Luísa Coutinho Mendes Moreira		Não	a), c), d), e)	-	-
C202207/48820	B	Mecânico	Miguel Borges Lança		Não	b), c), d), e)	-	-
C202207/48885	B	Mecânico	Pedro Faustino Simões Pimenta Pinto de Jesus		Não	b), c), d), e)	-	-
C202207/48898	C	Eletrotécnico	André Filipe Martins Régio		Não	a), b), c), e)	-	-
C202207/49059	C	Eletrotécnico	Carlos Manuel Lopes Pratas		Não	b), c), e)	-	-
C202207/49058	C	Eletrotécnico	Francisco Andreeza Soares		Não	c), d), e)	-	-
C202207/48448	C	Eletrotécnica	Helena Luísa Leitão de Oliveira		Não	b), c), d), e)	-	-
C202207/48392	C	Eletrotécnico	Luis Miguel da Cruz Branquinho		Não	b), c), d), e)	-	-
C202207/49067	C	Eletrotécnico	Nuno Filipe Soares Costa		Não	b), d), e)	-	-
C202207/49156	C	Eletrotécnico	Nuno Gonçalo Bastos Coelho Vieira		Não	b), c), e)	-	-
C202207/48634	C	Eletrotécnico	Pedro Miguel Costa Costa		Não	c), d), e)	-	-
C202207/48576	C	Eletrotécnico	Rafael Fernandes Freitas		Não	b), c), d), e)	-	-
C202207/49178	C	Eletrotécnico	Sérgio Alexandre Gonçalves Silva Coelho		Não	b), c), e)	-	-
C202207/48320	C	Eletrotécnico	Toni Ricardo da Silva Neves		Não	b), c), d), e)	-	-
C202207/48158	-	Jurista	Alexandra Débora Torrinha Moreira		Não	a)	-	-
C202207/48372	-	Assistente Social	Alexandra Maria Fernandes Graça		Não	a)	-	-
C202207/48278	-	Desporto	Ana Lucia Teixeira Marques Xavier		Não	a)	-	-
C202207/49047	-	Geografia	Ana Margarida Almeida Frade		Não	a)	-	-
C202207/49052	-	Gestão	Ana Maria Colaço de Almeida		Não	a)	-	-
C202207/49193	-	Gestão	Cláudia Alves de Oliveira		Não	a)	-	-
C202207/48171	-	Recursos Humanos	Daniela Catarina Dias Afonso		Não	a)	-	-
C202207/48206	-	Gestão	Daniela da Fonseca Cameira		Não	a)	-	-
C202207/48146	-	Informático	Diogo Veloso Fernandes		Não	a)	-	-
C202207/48130	-	Jurista	Inês Sofia Oliveira Vilhais		Não	a)	-	-
C202207/48790	-	Gestão	Isabel Maria de Sousa Miranda		Não	a)	-	-
C202207/48815	-	Gestão	Jaqueline Dulce Moreira		Não	a)	-	-
C202207/48737	-	Contabilidade	Luis Manuel Cadilhe Norte		Não	a)	-	-
C202207/48408	-	Gestão	Maria de Fátima Freire Lopes		Não	a)	-	-
C202207/48944	-	Gestão	Maria Manuela Jordão Pereira		Não	a)	-	-
C202207/48141	-	Psicóloga	Marta Silva Coelho		Não	a)	-	-
C202207/49133	-	Economia	Pedro Miguel Martins Ferreira		Não	a)	-	-
C202207/48164	-	Gestão	Ricardo Jorge dos Santos Lucas		Não	a)	-	-
C202207/48214	-	Civil	Ruben Uriel Agante Ferreira Laranjeira		Não	a)	-	-
C202207/48740	-	Tecnologia e Gestão Industrial	Samuel José salgueiro Anastácio		Não	a)	-	-
C202207/48659	-	Turismo	Susana Martins Pinto		Não	a)	-	-
C202207/48781	-	Informática	Susy Ritche Bonfim Menezes Lima Viegas		Não	a)	-	-
C202207/49043	-	Geografia	Tatiana Sofia Maia Cadima		Não	a)	-	-
C202207/48211	-	Gestão	Tiago Filipe dos Santos Duarte		Não	a)	-	-

lls  
un

